

Lei nº 402/97.

EMENTA: Cria Cargo de Promimento em
Comissão, Institui Gratifica-
ção de representação, Fixa Un-
damentos e dá Outras Providen-
cias.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado
de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó,
aprovou e Eu Sanctiono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, o Cargo de Provisor em Comissão de SECRETÁRIO Símbolo CC-2 com vencimentos iniciais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Aos funcionários de Provisor efetivo da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que estejam à Disposição da Câmara Municipal, é-lhes atribuída uma Gratificação de representação no percentual de até cem por cento (100%) de sua remuneração efetiva.

Art. 3º - Fixa vencimentos dos seguintes cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

a) Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 112,00

b) Tesoureiro R\$ 270,00

c) Assessor Legislativo R\$ 400,00

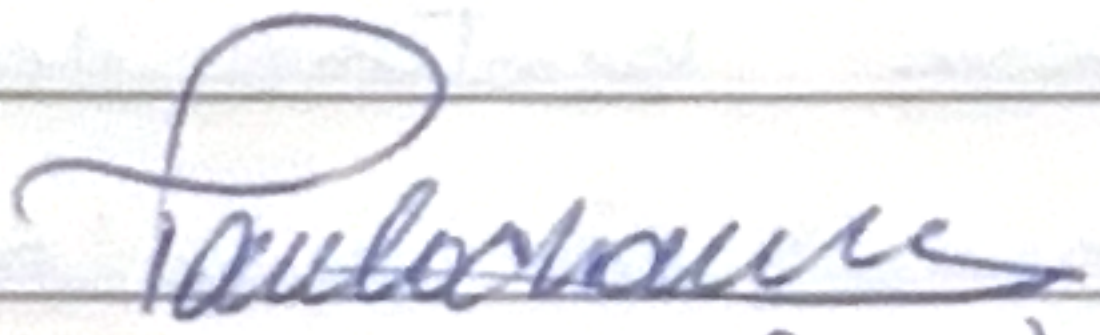
d) Assessor Contábil R\$ 400,00

e) Assessor Jurídico R\$ 400,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas, caso necessário, de conformidade com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó, em 11 de março de 1997.


Paulo Gomes Ventura Chaves
- Prefeito -